



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS

LEI COMPLEMENTAR N°. 08 DE 05 DE JULHO DE 2017

Altera diversos dispositivos da Lei Complementar 01/2010 e dá outras providências.

NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e
PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada a seguinte função de confiança, conforme abaixo:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VAGAS	REF.	Requisito mínimo
Supervisor Pedagógico	01	M-04	Ensino Superior Completo em Pedagogia

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

- Coordenar o estudo do processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do educando;
 - Propor estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;
 - Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;
 - Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;
 - Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da unidade escolar;
 - Articular a elaboração participativa do projeto pedagógico da escola;
 - Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na unidade escolar;
 - Gerir o processo de implantação das diretrizes da secretaria municipal responsável pela gestão da educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;
 - Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no planejamento pedagógico;
 - Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atuação pedagógica em serviço;
 - Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;



**MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS**

ADM: 2017 - 2020

- Analisar/avaliar junto aos professores as causas do baixo rendimento do aluno, evasão e repetência, propondo ações para superação;
- Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, visando a melhoria de desempenho profissional;
- Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
- Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;
- Desenvolver outras atividades conforme for determinado e acordado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Monte Aprazível, 05 de julho de 2017.


NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 09/2017 – Autoria Chefe do Executivo